

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.218 DE 23 DE outubro DE 2007.

Sancionado em 23/10/07
ALBERTO FORRES
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

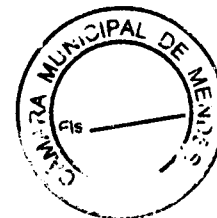
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
- 02.11.17. Saneamento
- 02.11.17.512. Saneamento Básico Urbano
- 02.11.17.512.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.17.512.0016.2.025 – Rede de Esgoto – Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$76.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 76.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
- 02.04.27. Desporto e Lazer
- 02.04.27.812. Desporto Comunitário
- 02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
- 02.04.27.812.0010.1.001 – Quadras Esportivas – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações R\$20.000,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração executiva
- 02.08.04.122.0008.1.002 – Paço Municipal – Investimento
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações R\$20.000,00
- 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.004 – Rede de Esgoto – Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e InstalaçõesR\$20.000,00

02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
02.14.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
02.14.08.243.0027.1.010 – Construção do Abrigo
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e InstalaçõesR\$16.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$76.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *23* de *outubro* de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal